
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 13 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO FEDERAL, PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE TURISMO, NO ÂMBITO DESTE ESTADO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Estado do Pará autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a celebrar Protocolo de Intenções com a União Federal por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República, com interveniência da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo para execução da Política Nacional de Turismo, no âmbito deste Estado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 1993.

Deputado BIRA BARBOSA
Presidente

Deputado GERVÁSIO BANDEIRA
1º Secretário

Deputada EUNICE GOUVEIA
2ª Secretária.

DOAL Nº 27.589, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.